



Vigia portuário que trabalhou com colete balístico vencido não consegue aumentar valor de indenização

Para a 6ª Turma, valor fixado está proporcional ao dano sofrido



Resumo:

- A Companhia Docas do Pará terá de pagar R\$ 5 mil de indenização a um guarda que teve de trabalhar com colete balístico e porte de armas vencido.
- O empregado considerou baixo o valor de indenização e pediu aumento em recurso ao TST.

- Por unanimidade, a 6ª Turma considerou o valor proporcional ao dano.

25/8/2025 - A Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou o exame do recurso de um guarda portuário de Belém (PA) que pretendia aumentar a indenização a ser paga pela Companhia Docas do Pará por ter

tido de trabalhar com colete balístico e porte de arma vencido. Para o colegiado, o valor de R\$ 5 mil fixado em segunda instância é razoável, considerando que o empregado não sofreu nenhuma lesão à sua integridade física.

Empregado temia ser baleado no trabalho

O empregado atuava como guarda portuário do Porto de Santarém, em atividades como controle de acesso de veículos e pedestres e policiamento ostensivo nas áreas portuárias e redondezas. Segundo ele, a função exige o uso de arma de fogo individual e colete à prova de balas, mas a empresa deixou a licença do porte de arma vencer em 2022, e a do colete em 2023.

Ao pedir a indenização, ele disse que a situação só foi regularizada em 2024 e gerava angústia e insegurança, porque temia ser descoberto pela fiscalização ou ser baleado durante o trabalho.

Empresa alegou problemas com processo licitatório

Em contestação, a companhia reconheceu a falha e disse que tomou todas as providências necessárias à regularização da situação, mas que havia obstáculos além da sua vontade, como problemas com licitação.

A Docas argumentou também que a atividade do empregado se limitava ao controle de acesso aos portos, onde não há nenhum evento de disparo de arma de fogo, e que ele não entrava em áreas com altos índices de criminalidade que justificassem o alegado temor à própria vida ou à integridade física.

TRT entendeu que o empregado teve sua integridade física ameaçada

A 1ª Vara do Trabalho de Santarém e o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região condenaram a empresa a pagar R\$ 5 mil de indenização ao guarda. Segundo o TRT, o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) vencidos representa descumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. A irregularidade do porte de arma, por sua vez, pode acarretar penalidades administrativas e judiciais ao trabalhador em caso de fiscalização policial.

Mesmo com a decisão favorável, o empregado recorreu ao TST para tentar aumentar o valor da indenização.

Para relator, valor não é desproporcional

Ao analisar o caso, o relator, ministro Augusto César, observou que o valor da reparação por dano moral somente pode ser revisado no TST quando forem contrários ao princípio da proporcionalidade. No caso, diante do quadro descrito pelo TRT, o valor é proporcional ao dano sofrido, e não há registro de que o trabalhador tenha sofrido qualquer lesão à sua integridade física.

Para o relator, o TRT levou em conta o grau de culpa, a extensão do dano sofrido pelo empregado e o poder econômico da empresa, além do caráter compensatório, punitivo e pedagógico da medida.

FONTE: Tribunal Superior do Trabalho
(Ricardo Reis/CF)

MTE regulamenta alteração na NR16 e define adicional de periculosidade para agentes de trânsito

Ministro assina Portaria que regulamenta Lei nº 14.684 de 2023 e inclui agentes de trânsito entre os profissionais com direito ao benefício



Foto: Arquivo MTE

O Ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, participou na manhã desta sexta-feira (22), em São Paulo, da assinatura da portaria que altera a Norma Regulamentadora nº 16 (NR 16), incluindo os agentes de trânsito entre os profissionais com direito ao adicional de periculosidade. A medida regulamenta a Lei nº 14.684/2023 e representa um avanço histórico na valorização da categoria. O ato ocorreu em evento organizado pelas centrais sindicais representantes dos trabalhadores.

No encontro, Luiz Marinho destacou a importância da união da categoria e do trabalho conjunto para a conquista da regulamentação do adicional de periculosidade para agentes de trânsito. Segundo ele, o papel da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP) foi fundamental para alcançar esse resultado. “A união da categoria e os esforços dos

representantes da CTPP foram preponderantes para a conquista”, ressaltou o ministro. Ele também destacou a importância da iniciativa do governo Lula em reativar as comissões de trabalhadores, que ficaram paralisadas por vários anos. “Sem essa iniciativa, essa conquista jamais seria possível”, salientou.

O pagamento do adicional aos agentes de trânsito foi aprovado pelo Congresso em 2023, mas dependia da regulamentação pelo Poder Executivo. A lei altera o artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para reconhecer que as atividades desses profissionais envolvem riscos acentuados, como colisões, atropelamentos e situações de violência, assegurando-lhes o direito ao benefício da periculosidade.

O processo foi conduzido no formato tripartite, com participação do governo, trabalhadores

e empregadores, na Comissão Tripartite Paritária Permanente, reativada pelo governo Lula e seguindo o modelo recomendado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O Ministério do Trabalho e Emprego também elaborou uma Análise de Impacto Regulatório (AIR), que avaliou os possíveis efeitos econômicos, sociais e jurídicos da medida. O estudo destacou que a atividade é majoritariamente desempenhada por servidores públicos estatutários, embora a regulamentação do MTE se aplique, em regra, aos agentes celetistas. No caso dos estatutários, a aplicação dependerá de leis específicas dos estados e municípios ou de negociações com os entes federativos.

Após aprovação na CTPP e muita discussão para apaziguar divergências entre as bancadas, concluiu-se que o benefício ao administrativo interno deve estar condicionado à comprovação técnica. Para trabalhadores celetistas administrativos externos, o pagamento

será automático, não sendo necessária a caracterização da periculosidade por meio de laudo técnico elaborado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança, conforme determina o artigo 195 da CLT e a Norma Regulamentadora nº 16. O laudo deve atestar a exposição efetiva desse agente administrativo interno aos riscos de acidentes ou violência.

“A partir da regulamentação, os agentes de trânsito que comprovarem a exposição aos riscos passam a ter assegurado o direito ao adicional de periculosidade. Estou assinando a regulamentação hoje e na segunda (25) já estará publicada em Diário Oficial”, frisou o ministro aos trabalhadores, reforçando o reconhecimento legal da natureza perigosa da atividade e a maior proteção à saúde e segurança desses profissionais.

Fonte: MTE

Decisão do TRT-MG afasta indenização por danos morais em transporte de valores



Os julgadores da Segunda Turma do TRT-MG, por unanimidade, afastaram a condenação de uma empresa a pagar indenização por danos

morais de R\$ 2 mil a um motorista que fazia transporte de valores durante suas atividades.

O reclamante alegou que o transporte de

quantias em espécie, provenientes de entregas e cobranças de valores e que variavam entre R\$ 5 mil e R\$ 20 mil, configuraria violação de seus direitos de personalidade, pleiteando a condenação da empregadora por dano moral. Em sentença oriunda da Vara do Trabalho de São João Del Rei, foi arbitrado o pagamento de R\$ 2 mil ao trabalhador, a título de indenização.

Entretanto, ao proferir voto condutor no julgamento do recurso da empresa, o juiz convocado Mauro César Silva, que atuou como relator, reformou a decisão de primeiro grau, ressaltando que a Segunda Turma do TRT-MG vem entendendo que o simples fato de motoristas, vendedores ou auxiliares realizarem o transporte de valores não basta para configurar dano moral. Segundo o pontuado, a lei que dispõe sobre a necessidade de segurança especializada para transporte de valores (Lei 14.967/2024, que revogou a Lei nº 7.102/1983) tem aplicação restrita aos estabelecimentos financeiros e ao transporte de grandes quantias, não sendo esse o caso, mesmo porque a empregadora é do ramo do comércio atacadista de bebidas e produtos alimentícios em geral.

O relator destacou, ainda, que não houve prova de situações excepcionais, como assaltos ou tentativas de assalto, que poderiam justificar

o dano moral. Além disso, ficou registrado que os valores eram transportados em cofres instalados nos caminhões, reforçando a segurança do procedimento.

Segundo a decisão, o transporte de altos valores por empresa especializada é obrigatório apenas para os estabelecimentos financeiros e, sendo assim, não há afronta ao artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, porque não há lei que obrigue todas as empresas, de forma generalizada, a contratar serviços especializados para essa atividade.

“O dano extrapatrimonial se configura quando há prejuízo de ordem moral ou existencial decorrente de ação ou omissão por parte do empregador (artigo 223-B da CLT), consubstanciado na violação dos valores próprios da personalidade, tais com a honra, a imagem, a intimidade, a liberdade de ação, a autoestima e a sexualidade, bem como da saúde, do lazer e da integridade física do empregado (art. 223-C da CLT)”, destacou o relator. No caso, como não houve configuração de dano moral relacionado ao transporte de valores no âmbito do contrato de trabalho, foi afastado o pagamento da indenização ao motorista, com o provimento ao recurso da empregadora, nesse aspecto.

FONTE: TRT 3 / SEÇÃO DE IMPRENSA

Bancários fazem atos nesta quarta 27 para defender BB e exigir punição de quem comete crime contra o banco

Ataques criminosos contra o Banco do Brasil e contra a economia brasileira têm previsão de pena de multa e de prisão de até seis anos



A 27ª Conferência Nacional dos Bancários e Bancárias, encerrada no domingo (24), aprovou a realização de ato nacional em defesa do Banco do Brasil, a ser realizado na quarta-feira, dia 27 de agosto. Além da defesa do Banco do Brasil, os atos vão pedir a responsabilização dos envolvidos por fazerem um ataque coordenado ao Banco do Brasil, à economia brasileira, e ao sistema financeiro nacional. Em São Paulo, o ato será realizado em frente ao prédio da matriz do BB na avenida Paulista. Em Brasília, o ato ocorrerá em frente à sede do banco.

Em nota, divulgada na sexta-feira (22), o Banco do Brasil (BB) informou que foram identificadas “publicações inverídicas e maliciosas que disseminam informação em redes sociais, com o objetivo de gerar pânico e induzir a população a decisões que podem prejudicar a sua saúde financeira”, e que tomará ações judiciais após ataques nas redes sociais. Postagens com fake news sobre a existência de sanções estrangeiras e de bloqueio de ativos

de ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) recomendam a retirada de recursos da instituição financeira.

Segundo o banco, os ataques nas redes sociais começaram na terça-feira (19). O BB também denunciou autores desses ataques, entre eles o deputado federal Gustavo Gayer (PL-GO) e o advogado Jeffrey Chiquini, que defende o ex-assessor da Presidência do governo Jair Bolsonaro Filipe Martins. Ambos publicaram postagens, segundo o banco, difamatórias e contra a soberania nacional. Também há um vídeo feito por Eduardo Bolsonaro (PL-SP) no dia 20, em que o deputado federal afirma que “o Banco do Brasil será cortado das relações internacionais, o que o levará à falência”.

“O Banco do Brasil é uma instituição forte e segura. Mas, se estes ataques tivessem chances de surtir efeito, poderia gerar um colapso em todo o sistema financeiro do país e todo o povo brasileiro seria prejudicado. Isso é traição! É atentar contra a soberania brasileira e contra o Sistema Financeiro Nacional, um crime passível de multa e pena de reclusão”, afirmou a presidenta da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (ContraF-CUT) e vice-presidenta da CUT, Juvandia Moreira.

De acordo com a advogada Renata Cabral, sócia do escritório Crivelli Advogados Associados, “esses ataques podem configurar crimes contra o Estado Democrático de Direito, contra a soberania nacional e contra o Sistema Financeiro Nacional, além de representar

violação de sigilo bancário e difamação.”

A Lei 7.492/1986, que regula e trata de crimes contra o sistema financeiro nacional, pune com multa e pena de dois a seis anos de reclusão quem divulga informações falsas ou incompletas sobre instituições financeiras.

“Por isso, vamos pedir a cassação dos mandatos desses deputados e também a prisão e responsabilização deste advogado que, de forma irresponsável, atentam contra o Sistema Financeiro Nacional, a economia do país, contra os interesses do povo brasileiro e contra a soberania nacional”, completou a presidenta da Contraf-CUT.

Além dos atos em frente às unidades do banco, os bancários convocam todos os brasileiros a irem para as redes sociais para defender o Banco do Brasil. No dia 27, a orientação é que todos façam postagens defendendo o banco, usando a hashtag

#BBédoBrasileiros.

Importância do BB

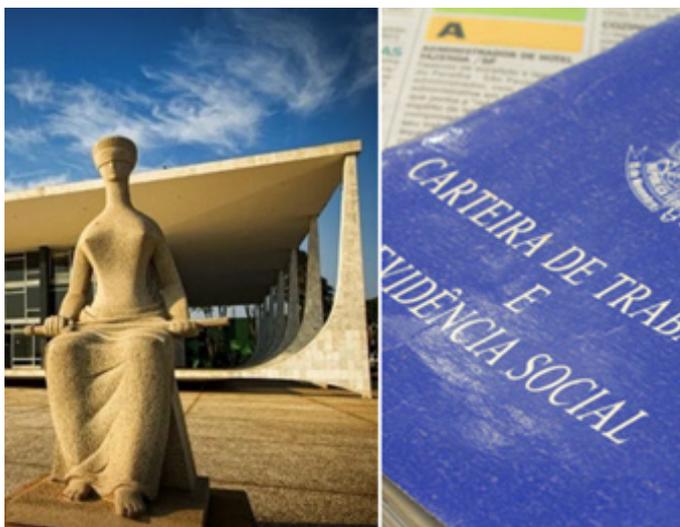
A coordenadora da Comissão de Empresa dos Funcionários do Banco do Brasil (CEBB), Fernanda Lopes, ressalta a importância do BB para o país e os riscos que este tipo de ataque pode ter.

“O Banco do Brasil é o principal agente financeiro da agricultura, e também tem forte atuação no crédito para o micro e pequeno empreendedor e é o líder no recém-lançado programa de crédito ao trabalhador. Atacar o BB é colocar em risco todos estes segmentos, que fornecem o alimento, emprego e crédito para as famílias brasileiras. Ou seja, os ataques que estão sendo cometidos, não são contra o BB, são contra o povo brasileiro”, disse Fernanda.

Fonte: Contraf-CUT

STF em pauta: riscos para a classe trabalhadora e ameaças à Seguridade Social

Tema 1389 no STF: o que está em jogo para o trabalho, a Previdência e a própria democracia social



“Se o STF optar por naturalizar a fraude, não perde apenas o trabalhador individual; perde o SUS, a Previdência, a política habitacional e a democracia social que construímos desde 1988.”

Nos próximos capítulos do Tema-1389 no Supremo Tribunal Federal, o Brasil decide se continuará reconhecendo a realidade do trabalho formalizado CLT, ou se a forma contratual (PJ, “autônomo”, franquias e afins) passará a falar mais alto do que o trabalho

formal. Em abril de 2025, o relator, ministro Gilmar Mendes, determinou a suspensão nacional de processos trabalhistas que discutem a licitude desses contratos até o julgamento de mérito. A medida paralisou milhares de ações e acendeu um alerta vermelho.

O Tema 1389 discutirá três eixos:

- (1) validade da contratação por PJ/autônomo;
- (2) competência da Justiça do Trabalho para apurar fraude; e
- (3) distribuição do ônus da prova. Esses pontos definem o tabuleiro em que milhões de vínculos são reconhecidos (ou não). Desde a CLT, o Brasil adota a primazia da realidade: se há pessoalidade, onerosidade, não eventualidade e subordinação, há relação de emprego, independentemente do rótulo no papel. Enfraquecer esse princípio é abrir a porta para a legalização da fraude.

Não é um assunto de nicho. O veredito do tema 1389 pode reconfigurar o financiamento da Seguridade Social, deslocar litígios para a Justiça Comum e estimular modelos contratuais que esvaziam direitos. Entidades da magistratura e do Ministério Público do Trabalho já alertaram para os riscos de obstrução ao acesso à Justiça do Trabalho.

Efeitos em cadeia de um resultado desfavorável incluem:

- (a) queda de arrecadação da Previdência e fragilização do SUS;
- (b) Estrangulamento do FGTS e da política habitacional;
- (c) sobrecarga da Justiça Comum;
- (d) avanço da uberização no mercado de trabalho.

É preponderante reafirmar a primazia da realidade e a competência da Justiça do Trabalho; garantir ônus da prova equilibrado;

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

proteger a base de financiamento da Seguridade e do FGTS; exigir transparência e diálogo social.

O Tema 1389 no STF não é um julgamento contra empresas, é sobre o modelo de país. Direitos trabalhistas não são custo morto, são infraestrutura social. Se o STF optar por naturalizar a fraude, quem perde é toda a sociedade.

Tema 1389 no STF: Alerta à Sociedade

Um julgamento que pode redefinir o futuro do trabalho, da Previdência e da política habitacional no Brasil. O que está em jogo: O STF decide se prevalece a primazia da realidade do trabalho formal ou a pejotização ampla.

- **Trabalho:** risco de legalização da fraude, ampliando contratos precários e uberização.
- **Previdência:** redução drástica das contribuições, ameaça à aposentadoria e aos benefícios sociais.
- **Habitação:** erosão do FGTS, principal fonte do Minha Casa Minha Vida e motor da construção civil.
- **Justiça:** restrição do acesso à Justiça do Trabalho, deslocando casos para a Justiça Comum.
- **Sociedade:** perda de financiamento do SUS, aumento da desigualdade e retrocesso no pacto social de 1988.

Esse momento exige mobilização ampla da sociedade. É crucial que os dirigentes sindicais ampliem a mobilização e conscientização do conjunto da classe trabalhadora e dos diversos agentes sociais, pois o que está em jogo é o modelo de sociedade que queremos. Uma sociedade justa e com direitos ou uma sociedade em que o trabalho é mera mercadoria. Está nas nossas mãos.

FONTE: CUT - Escrito por: Celso Woyciechowski

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3224-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF